

## Lei nº 8/72

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba, em Jardins Públicos, um cargo de Guarda de Jardins.

Artigo 2º as despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, e ou créditos especiais.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 22 de maio de 1972

Roberto Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Antonio Pedro Quirino

Respondendo pela secretaria